



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.Registro de preço para a aquisição de material de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará, conforme especificações contidas no termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.O objeto da contratação se encontra no Plano de Contratações anual.

3.2.A aquisição de material de construção, justifica-se considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas das escolas, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

3.3.Muitos serviços de obras são executados de forma direta pela secretaria municipal de educação que possui os servidores em seu quadro de funcionários, porém, necessita de materiais para execução de tais serviços.

3.4.Os serviços mencionados e executados pela secretaria constituem atividades precípuas deste município, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária as referias aquisições.

3.5.A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

3.6.Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

3.7.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PRODUTOS.

4.1. As embalagens dos produtos devem ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, no do lote, prazo de validade.

4.2. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Concórdia do Pará mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 02 (dois) dia úteis, a contar do comunicado formal do Município de Concórdia do Pará.

4.3. Especificações dos Produtos:

ITEM	PRODUTO	UND	QNT	VALOR UNITARIO
1	Adaptador Curto 20 X 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 0,87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

2	Adaptador Curto 25 X 3/4"	UNIDADE	100	R\$	0,76
3	Adaptador Curto 32 X 1"	UNIDADE	120	R\$	2,09
4	Adaptador para Caixa 32 X 1"	UNIDADE	120	R\$	11,17
5	Adaptador para pia banheiro	UNIDADE	300	R\$	10,67
6	Adaptador Solda para Caixa D'água 25 X 3/4	UNIDADE	320	R\$	9,79
7	Alicate Universal 8"	UNIDADE	5	R\$	54,54
8	Ancinho 14 dentes	UNIDADE	20	R\$	45,98
9	Ancinho pé de galinha	UNIDADE	20	R\$	39,24
10	Arame Farpado - Rolo c/ 500m	ROLO	30	R\$	504,83
11	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m	ROLO	30	R\$	767,50
12	Arame Recozido	QUILO	30	R\$	27,66
13	Arco de serra	UNIDADE	5	R\$	51,39
14	Areia Branca (Fina)	METRO CUBICO	300	R\$	195,00
15	Argamassa - Pacote c/ 20kg	PACOTE	300	R\$	42,50
16	Argamassa piso sobre piso	PACOTE	300	R\$	42,48
17	Arruela lisa de 1/2"	UNIDADE	200	R\$	0,87
18	Arruela lisa de 3/8"	UNIDADE	200	R\$	1,05
19	Arruela lisa de 5/8	UNIDADE	200	R\$	1,50
20	Assento p/ vaso sanitário (comum)	UNIDADE	150	R\$	27,17
21	Auto Transformador (Power) 3000 VA.Descrição Técnica: Modelo: 3000 VA;Tensão:127/220;Perda em vazio Wp (W):17;Potência máxima (W): 1800;Frequência (HZ): 60 Garantia : 12 meses	UNIDADE	20	R\$	237,00
22	Auto Transformador (Power) 5000 VA.Descrição Técnica: Modelo: 5000 VA;Tensão:127/220;Perda em vazio Wp (W):17;Potência máxima (W): 3000;Frequência (HZ): 60 Garantia: 12 meses	UNIDADE	20	R\$	360,42
23	Avental Raspa de Couro, 0,90x0,60	UNIDADE	20	R\$	51,73
24	Bandeja para Pintura 20X30 cm	UNIDADE	20	R\$	18,43
25	Bandeja para Pintura 29X4 cm	UNIDADE	20	R\$	18,43
26	Bocal plástico comum	UNIDADE	200	R\$	6,33
27	Bota de Borracha Cano Longo, Branca	PAR	20	R\$	50,02
28	Bota de Borracha Cano Longo, Preta	PAR	30	R\$	50,93
29	Bota de Borracha Cano Médio, Preta	PAR	20	R\$	46,69
30	Botina de Couro 2 Densidades	PAR	30	R\$	72,17
31	Botina de Couro c/ Taloneira Amarela 1.000v	PAR	30	R\$	77,33
32	Broca Aço Rápido 1/2"	UNIDADE	20	R\$	34,93
33	Broca Aço Rápido 1/4"	UNIDADE	20	R\$	13,80
34	Broca Aço Rápido 3/8"	UNIDADE	20	R\$	11,58
35	Broca Aço Rápido 5/16"	UNIDADE	20	R\$	10,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

36	Broca Chata 1/4"	UNIDADE	20	R\$	8,23
37	Broca Chata 3/8"	UNIDADE	20	R\$	9,18
38	Broca Chata 5/16"	UNIDADE	20	R\$	6,73
39	Broca Chata de 1/2"	UNIDADE	20	R\$	12,71
40	Broca p/ Concreto 06mm	UNIDADE	20	R\$	8,40
41	Broca p/ Concreto 08mm	UNIDADE	20	R\$	9,49
42	Broca p/ Concreto 10mm	UNIDADE	20	R\$	12,63
43	Broca p/ Concreto 12mm	UNIDADE	20	R\$	12,98
44	Broxa média	UNIDADE	100	R\$	10,22
45	Bucha de fixação nº 06 c/ parafusos	DUZIA	50	R\$	0,32
46	Bucha de redução PVC roscável 3/4 x 1/2"	UNIDADE	100	R\$	1,52
47	Cabo de Aço 1/2"	METRO	50	R\$	50,37
48	Cabo de Aço 3/8"	METRO	50	R\$	55,53
49	Cabo Elétrico 10mm	METRO	800	R\$	10,50
50	Cabo Elétrico 16mm	METRO	800	R\$	12,59
51	Cabo Elétrico 2,5mm	METRO	800	R\$	10,51
52	Cabo Elétrico 25mm	METRO	800	R\$	22,60
53	Cabo Elétrico 4mm	METRO	800	R\$	3,98
54	Cabo Elétrico 6mm	METRO	800	R\$	6,93
55	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm	METRO	20	R\$	2,32
56	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m	PEÇA	30	R\$	155,51
57	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm	METRO	500	R\$	5,77
58	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m	PEÇA	50	R\$	276,38
59	Cabo elétrico PP 3 X 2,5mm	METRO	500	R\$	8,21
60	Cabo elétrico PP 3 X 4mm	METRO	400	R\$	14,13
61	Cabo elétrico PP 3 X 6mm	METRO	400	R\$	24,64
62	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 1.5mm x 100m	PEÇA	10	R\$	247,24
63	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 10.0mm x 100m	PEÇA	10	R\$	372,15
64	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 2,5mm x 100m	PEÇA	10	R\$	288,78
65	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 4.0mm x 100m	PEÇA	10	R\$	298,39
66	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 6.0mm x 100m	PEÇA	10	R\$	488,16
67	Cadeado E-35	UNIDADE	40	R\$	30,85
68	Cadeado E-50	UNIDADE	40	R\$	45,95
69	Caixa Astop	UNIDADE	140	R\$	42,29
70	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno	UNIDADE	20	R\$	346,32
71	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno	UNIDADE	20	R\$	482,67
72	Caixa d'água 5.000 L - Polietileno	UNIDADE	20	R\$	2.436,72
73	Caixa d'água 500 L - Polietileno	UNIDADE	20	R\$	230,33
74	Caixa de descarga acoplada	UNIDADE	100	R\$	146,13
75	Caixa de descarga plástica comum	UNIDADE	100	R\$	45,48





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

76	Cal c/ 5 kilos	PACOTE	100	R\$	13,03
77	Câmara de ar p/ carrinho de mão	UNIDADE	30	R\$	27,09
78	Canaleta ventilada 20 x 10	UNIDADE	100	R\$	8,36
79	Canaleta ventilada 20 x 20	UNIDADE	100	R\$	17,47
80	Canaleta ventilada 30 x 20	UNIDADE	100	R\$	25,83
81	Cap Rosável de 1/2" PVC	UNIDADE	100	R\$	1,55
82	Cap Rosável de 3/4" PVC	UNIDADE	100	R\$	2,41
83	Cap Soldável de 100mm PVC esgoto	UNIDADE	150	R\$	10,05
84	Cap Soldável de 75mm PVC esgoto	UNIDADE	100	R\$	6,35
85	Capa p/ Chuva c/ Capuz, Manga Longa - Plástica	UNIDADE	20	R\$	24,17
86	Capacete c/ Jugular	UNIDADE	15	R\$	35,00
87	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum	UNIDADE	10	R\$	148,66
88	Carrinho de Mão Pneu c/Câmara Bacia Plástica	UNIDADE	10	R\$	267,71
89	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj.	UNIDADE	10	R\$	122,08
90	Centro de Distribuição PVC p/ 03 Disjuntores	UNIDADE	10	R\$	33,38
91	Centro de Distribuição PVC p/ 06 Disjuntores	UNIDADE	30	R\$	21,16
92	Centro de Distribuição PVC para 12 Disjuntores	UNIDADE	10	R\$	66,96
93	Chapa 16 Galvanizada (revestida escamada) 2000x1000x1,55	UNIDADE	20	R\$	1.376,67
94	Chapa 18 galvanizada (revestida escamada) 3000x1200x1,25	UNIDADE	20	R\$	1.846,98
95	Chapa Galvanizada nº 18	UNIDADE	6	R\$	256,97
96	Chave de Teste	UNIDADE	10	R\$	43,95
97	Chuveiro plástico 1/2" cano médio	UNIDADE	50	R\$	13,16
98	Chuveiro plástico 3/4" cano médio	UNIDADE	50	R\$	15,24
99	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Eletricista.	UNIDADE	5	R\$	377,84
100	Cinto Tipo Paraquedista c/ 01 Talabarte e 02 Argolas	UNIDADE	5	R\$	400,05
101	Cimento, embalagem C/ 50Kg	SACO	2000	R\$	55,90
102	Cola adesiva p/ junta 75g	UNIDADE	30	R\$	5,44
103	Cola adesiva p/ tubo 75g	UNIDADE	30	R\$	9,19
104	Colar de 60mm PVC rígido	UNIDADE	30	R\$	14,28
105	Colete Sinalizador Tipo X	UNIDADE	20	R\$	18,26
106	Conduite de 1/2" - Peça c/ 100m	PEÇA	20	R\$	64,73
107	Conduite de 3/4" - Peça c/ 100m	PEÇA	20	R\$	115,69
108	Cone de Sinalização	UNIDADE	10	R\$	104,53
109	Curva 90º c/ rosca 1" PVC	UNIDADE	110	R\$	4,42
110	Curva 90º c/ rosca 1/2" PVC	UNIDADE	110	R\$	2,56
111	Curva 90º c/ rosca 2" PVC	UNIDADE	110	R\$	6,26
112	Curva 90º c/ rosca 3/4" PVC	UNIDADE	110	R\$	8,90
113	Curva PVC de 1/2"	UNIDADE	110	R\$	3,19





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

114	Curva PVC de 3/4"	UNIDADE	110	R\$	4,92
115	Desempenadeira de aço	UNIDADE	20	R\$	20,85
116	Disco de Corte 10x1/8x3/4"	UNIDADE	50	R\$	12,90
117	Disco de Corte 2 Telas	UNIDADE	50	R\$	16,99
118	Disco de corte 7x7/8"	UNIDADE	50	R\$	8,47
119	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'	UNIDADE	50	R\$	16,50
120	Disco Diamantado ref. 9617.085.480	UNIDADE	50	R\$	34,48
121	Disco Diamantado seco	UNIDADE	50	R\$	29,23
122	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes	UNIDADE	100	R\$	48,10
123	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes	UNIDADE	100	R\$	58,33
124	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes	UNIDADE	100	R\$	33,39
125	Disjuntor Mono de 10 Amperes	UNIDADE	100	R\$	11,52
126	Disjuntor Mono de 15 Amperes	UNIDADE	100	R\$	7,70
127	Disjuntor Mono de 20 Amperes	UNIDADE	100	R\$	11,97
128	Disjuntor Mono de 30 Amperes	UNIDADE	100	R\$	12,03
129	Disjuntor Mono de 40 Amperes	UNIDADE	100	R\$	15,16
130	Disjuntor Tripolar de 100 Amperes	UNIDADE	100	R\$	140,73
131	Disjuntor Tripolar de 150 Amperes	UNIDADE	20	R\$	273,94
132	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes	UNIDADE	20	R\$	40,35
133	Disjuntor Tripolar de 50 Amperes	UNIDADE	20	R\$	57,93
134	Disjuntor Tripolar de 70 Amperes	UNIDADE	50	R\$	175,50
135	Dobradiças 2" Zincada	PAR	150	R\$	2,67
136	Dobradiças 3" Zincada	PAR	150	R\$	11,86
137	Dobradiças 4" Zincada	PAR	150	R\$	5,96
138	Dobradiças p/ portão ferro de 4"	UNIDADE	50	R\$	26,66
139	Draga c/ cabo	UNIDADE	20	R\$	143,69
140	Eletroduto PVC rígido de 1/2" 3m	UNIDADE	10	R\$	10,92
141	Eletroduto PVC rígido de 3/4" 3m	UNIDADE	10	R\$	12,56
142	Emenda para forro – PVC	UNIDADE	100	R\$	30,64
143	Enxada média c/ cabo de madeira	UNIDADE	15	R\$	61,73
144	Enxadeco c/ Cabo de madeira	UNIDADE	15	R\$	62,41
145	Escada em alumínio com 7 degraus	UNIDADE	10	R\$	246,16
146	Escova de Aço com Cabo	UNIDADE	10	R\$	20,56
147	Espaçador de lajota 3mm, embalagem com 100 unid.	PACOTE	100	R\$	7,39
148	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	PACOTE	200	R\$	9,14
149	Espátula M	UNIDADE	30	R\$	9,11
150	Espude p/ vaso sanitário	UNIDADE	100	R\$	7,46
151	Esquadro Cabo PVC 12"pol.	UNIDADE	20	R\$	26,23
152	Exaustor de 50 cm de diametro - 110 V/220V	UNIDADE	20	R\$	375,56
153	Facão nº. 20	UNIDADE	20	R\$	25,53
154	Fechadura de Embutir	UNIDADE	100	R\$	44,61
155	Ferro de cova	UNIDADE	30	R\$	80,42
156	Filtro de Linha c/ 03 Tomadas	UNIDADE	100	R\$	36,59



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

157	Fita de Alta fusão 19mm x 10m	UNIDADE	30	R\$	21,61
158	Fita Isolante 19mm x 20m 10x1	UNIDADE	100	R\$	38,79
159	Fita veda rosca 50m	UNIDADE	100	R\$	7,33
160	Fixador para cal	UNIDADE	200	R\$	13,55
161	Forcado	UNIDADE	20	R\$	92,66
162	Formão Chanfrado de 1/2" pol.	UNIDADE	20	R\$	22,07
163	Formão Chanfrado de 3/4" pol	UNIDADE	30	R\$	21,06
164	Forro PVC 10CM C/ 6m	METRO QUADRADO	1000	R\$	22,35
165	Forro PVC Canelado 10cm de larg. com 6m de comp.	METRO QUADRADO	1500	R\$	24,66
166	Forro PVC liso 15cm de largura com 6m de comprimento	METRO QUADRADO	1500	R\$	58,14
167	Gadanh	UNIDADE	20	R\$	49,87
168	Grampo p/ cerca galvanizado	QUILO	50	R\$	22,81
169	Impermeabilizador 1 L Aditivo	LITRO	100	R\$	102,17
170	Interruptor + Tomada 2P+T	UNIDADE	200	R\$	21,13
171	Interruptor c/ 01 Tecla	UNIDADE	200	R\$	6,23
172	Interruptor c/ 02 Teclas	UNIDADE	200	R\$	6,69
173	Interruptor c/ 02 Teclas + Tomada	UNIDADE	200	R\$	12,05
174	Interruptor c/ 03 Teclas	UNIDADE	200	R\$	13,12
175	Isolador pimentão	UNIDADE	30	R\$	9,98
176	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 40mm PVC esgoto	UNIDADE	100	R\$	2,12
177	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 50mm PVC esgoto	UNIDADE	100	R\$	4,14
178	Joelho 90º c/ Bolsa / Nel de 75mm PVC esgoto	UNIDADE	100	R\$	6,21
179	Joelho de redução soldável 90º 25x20mm PVC	UNIDADE	100	R\$	2,53
180	Joelho de redução soldável 90º 32x25mm PVC	UNIDADE	100	R\$	4,61
181	Joelho de redução soldável 90º 40x32mm PVC	UNIDADE	100	R\$	6,93
182	Joelho soldável 90º 20mm PVC	UNIDADE	200	R\$	1,07
183	Joelho soldável 90º 25mm PVC	UNIDADE	100	R\$	1,26
184	Lâmina para roçadeira	UNIDADE	50	R\$	35,58
185	Lâmpada em Led bulbo 30W	UNIDADE	1000	R\$	25,11
186	Lâmpada em Led bulbo 40W	UNIDADE	1000	R\$	20,78
187	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum	UNIDADE	100	R\$	116,63
188	Lima Chata 8" p/ enxada	UNIDADE	10	R\$	19,04
189	Lima triangulo 4" p/ serrote	UNIDADE	60	R\$	16,05
190	Lixa nº. 100	FOLHA	200	R\$	1,74
191	Lixa nº. 120	FOLHA	200	R\$	1,93
192	Lixa nº. 80	FOLHA	200	R\$	1,69
193	Lona Plástica (Azul ou Amarela)	METRO QUADRADO	200	R\$	36,22
194	Luminária Completa com Tela 2X40W	UNIDADE	200	R\$	142,96





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

195	Luva de Algodão Pigmentada	PAR	200	R\$	4,03
196	Luva de correr 60mm PVC rígido	UNIDADE	200	R\$	11,59
197	Luva de redução soldável 25x20mm PVC	UNIDADE	200	R\$	1,78
198	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	UNIDADE	200	R\$	2,74
199	Luva PVC 1/2" rígido	UNIDADE	100	R\$	3,74
200	Luva PVC 1/2" roscável	UNIDADE	100	R\$	5,19
201	Luva PVC 3/4" rígido	UNIDADE	100	R\$	1,51
202	Luva PVC 3/4" roscável	UNIDADE	100	R\$	2,61
203	Luva PVC Forrada Cano Longo	PAR	100	R\$	24,79
204	Luva PVC Forrada Cano Médio	PAR	100	R\$	10,90
205	Luva Raspa de Couro Cano Longo	PAR	100	R\$	26,33
206	Luva Raspa de Couro Cano Médio	PAR	50	R\$	30,65
207	Luva simples 1 1/4" rosável PVC	UNIDADE	100	R\$	6,29
208	Luva simples 1" rosável PVC	UNIDADE	100	R\$	3,42
209	Luva simples soldável 20mm PVC	UNIDADE	100	R\$	1,19
210	Luva simples soldável 25mm PVC	UNIDADE	100	R\$	0,68
211	Luva simples soldável 32mm PVC	UNIDADE	100	R\$	2,37
212	Mangueira PVC transparente 3/4"	METRO	50	R\$	8,67
213	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"	METRO	50	R\$	6,45
214	Marreta c/ cabo de madeira 5kg -	UNIDADE	10	R\$	141,39
215	Marreta com cabo de madeira 2kg	UNIDADE	10	R\$	68,26
216	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg	UNIDADE	5	R\$	71,37
217	Marreta Coroa com Cabo de madeira 2kg	UNIDADE	5	R\$	53,72
218	Martelo c/ cabo de madeira - M	UNIDADE	20	R\$	37,66
219	Máscara de Proteção c/ Respirador	UNIDADE	100	R\$	13,57
220	Máscara de Proteção Descartável	UNIDADE	300	R\$	10,06
221	Massa acrílica 18 L	LATAO	100	R\$	132,82
222	Massa acrílica 3,6 L	GALAO	100	R\$	45,58
223	Massa corrida 18 L	LATAO	100	R\$	96,33
224	Massa corrida 3,6 L	GALAO	100	R\$	47,50
225	Massa corrida PVA - embalagem com 18 L	LATAO	100	R\$	59,78
226	Metalon 25X25 Preto	UNIDADE	30	R\$	88,13
227	Óculos de Proteção	UNIDADE	20	R\$	27,54
228	Pá de bico c/ cabo de madeira	UNIDADE	5	R\$	81,33
229	Pá de corte com cabo de madeira	UNIDADE	5	R\$	39,03
230	Parafusos p/ vaso sanitário	UNIDADE	200	R\$	8,61
231	Pedra Preta	METRO CUBICO	100	R\$	106,76
232	Perneira de Couro	UNIDADE	10	R\$	67,01
233	Pia de um cubo inox 1.20m	UNIDADE	30	R\$	229,50
234	Picareta c/ cabo de madeira	UNIDADE	5	R\$	97,53
235	Pincel 2 1/2"	UNIDADE	50	R\$	6,30
236	Pincel de 3"	UNIDADE	30	R\$	8,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

237	Pincel de 4"	UNIDADE	30	R\$	10,99
238	Piso PI 4 tipo A	METRO QUADRADO	2000	R\$	34,02
239	Piso PI 5 tipos A	METRO QUADRADO	2000	R\$	38,65
240	Plug Fêmea	UNIDADE	100	R\$	6,04
241	Porca de 1/2"	UNIDADE	100	R\$	1,18
242	Porca de 3/8"	UNIDADE	100	R\$	1,10
243	Porca de 5/8	UNIDADE	100	R\$	2,49
244	Prego 1.1/2 x 13	QUILO	100	R\$	18,15
245	Prego 2.1/2 x 12	QUILO	100	R\$	16,40
246	Prego 3 x 9	QUILO	100	R\$	17,01
247	Prego de 1"x16	QUILO	100	R\$	23,80
248	Prego de 2 x 12	QUILO	100	R\$	22,70
249	Prego 26x72	QUILO	100	R\$	26,75
250	Ralo Sifonado de 100mm PVC	UNIDADE	150	R\$	14,01
251	Refletor para Lâmpada Mista 250W	UNIDADE	50	R\$	120,37
252	Refletor para Lâmpada Mista 500W	UNIDADE	50	R\$	273,84
253	Registro de centro PVC 3/4"	UNIDADE	100	R\$	8,70
254	Registro de pressão soldável 20mm PVC	UNIDADE	100	R\$	9,29
255	Registro de pressão soldável 25mm PVC	UNIDADE	100	R\$	21,67
256	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo	QUILO	500	R\$	6,54
257	Reparo universal para caixa acoplada de vaso sanitário	UNIDADE	100	R\$	139,21
258	Revestimento cerâmico tipo A	METRO QUADRADO	500	R\$	73,69
259	Roda Forro Colonial - PVC	UNIDADE	200	R\$	22,35
260	Roda Forro PVC 6m	UNIDADE	200	R\$	29,19
261	Rolo de lã 23cm	UNIDADE	50	R\$	16,71
262	Rolo de lã 9cm	UNIDADE	50	R\$	13,28
263	Rolo para pintura de esponja 15cm com cabo	UNIDADE	50	R\$	5,95
264	Rolo para pintura de esponja 23cm com cabo	UNIDADE	50	R\$	14,02
265	Rolo para pintura de lã 15cm com cabo	UNIDADE	50	R\$	12,67
266	Seixo Misto	METRO CUBICO	1000	R\$	260,50
267	Selador Acrílico 18 L	LATAO	50	R\$	148,47
268	Serra p/ ferro	UNIDADE	50	R\$	3.156,83
269	Serra p/ Máquina Tico-Tico	UNIDADE	50	R\$	141,73
270	Serrote nº 20	UNIDADE	10	R\$	77,66
271	Solda Elétrica - pct c/ 5kg	PACOTE	50	R\$	193,83
272	Tarracha de 1"	UNIDADE	10	R\$	30,10
273	Tarracha de 1/2"	UNIDADE	10	R\$	21,31
274	Tarracha de 3/4"	UNIDADE	10	R\$	35,04
275	Tê 1/2" roscável 1/2" PVC	UNIDADE	100	R\$	1,73
276	Tê 3/4" roscável 3/4" PVC	UNIDADE	100	R\$	5,22
277	Tê 90º de 100mm PVC esgoto	UNIDADE	100	R\$	10,04





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

278	Tê 90º de 40mm PVC esgoto	UNIDADE	100	R\$	2,20
279	Tê 90º de 50mm PVC esgoto	UNIDADE	100	R\$	4,34
280	Tela de arame fina 1,4 x 50m comp.	ROLO	50	R\$	402,53
281	Telha de Amianto 2,44x 0,50	UNIDADE	300	R\$	23,47
282	Telha de cerâmica comum	MILHEIRO	300	R\$	954,86
283	Telha de cerâmica plam	MILHEIRO	500	R\$	1.589,97
284	Thiner 5 litros	GALAO	20	R\$	73,47
285	Thiner 900ml	LITRO	100	R\$	21,66
286	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21	MILHEIRO	500	R\$	1.016,78
287	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 9X14X19	MILHEIRO	500	R\$	947,38
288	Tinta Acrílica 18 L	LATAO	200	R\$	305,17
289	Tinta Acrílica 3,6 L	GALAO	200	R\$	141,57
290	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L	GALAO	100	R\$	108,45
291	Tinta Ferrolac - embalagem com 3,6 L	GALAO	200	R\$	97,42
292	Tinta para piso 18 L	LATAO	80	R\$	313,30
293	Tinta PVA 18 L	LATAO	100	R\$	158,24
294	Tinta PVA 3,6 L	LATAO	200	R\$	33,17
295	Tomada 2P+T	UNIDADE	200	R\$	11,85
296	Tomada Sobrepor	UNIDADE	200	R\$	8,69
297	Tomada Tripla Fixa 3 Tomadas	UNIDADE	200	R\$	11,98
298	Tomada Universal embutir	UNIDADE	200	R\$	16,80
299	Torneira Plástica 1/2" cano médio	UNIDADE	200	R\$	6,28
300	Trado Manual de 1/2" pol.	UNIDADE	5	R\$	138,05
301	Trena 5m c/ trava	UNIDADE	10	R\$	30,29
302	Trena de 50 Metros	UNIDADE	5	R\$	54,49
303	Tubo de descarga p/ vaso sanitário PVC	UNIDADE	100	R\$	13,33
304	Tubo de despejo p/ pia PVC	UNIDADE	100	R\$	12,51
305	Tubo PVC 1 1/4" roscável 6m	UNIDADE	100	R\$	118,67
306	Tubo PVC 1" roscável 6m	UNIDADE	100	R\$	59,87
307	Tubo PVC 2" roscável 6m	UNIDADE	100	R\$	95,68
308	Tubo PVC esgoto 100mm 6m	UNIDADE	100	R\$	84,91
309	Tubo PVC esgoto 40mm 6m	UNIDADE	100	R\$	35,31
310	Tubo PVC esgoto 50mm 6m	UNIDADE	100	R\$	58,51
311	Tubo PVC esgoto 75mm 6m	UNIDADE	100	R\$	87,53
312	Tubo PVC roscável 1/2"	UNIDADE	100	R\$	7,38
313	Tubo PVC Roscável 3/4"	UNIDADE	100	R\$	6,15
314	Tubo PVC soldável 20mm	UNIDADE	100	R\$	16,79
315	Tubo PVC soldável 25mm	UNIDADE	100	R\$	29,73
316	Tubo PVC soldável 32mm	UNIDADE	100	R\$	31,93
317	Tubo PVC soldável 40mm	UNIDADE	100	R\$	52,39
318	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm	UNIDADE	100	R\$	89,31
319	União roscável 1 1/4" PVC	UNIDADE	100	R\$	37,06
320	União roscável 1" PVC	UNIDADE	100	R\$	12,57





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

321	União roscável 1/2" PVC	UNIDADE	100	R\$	7,83
322	União roscável 3/4" PVC	UNIDADE	100	R\$	7,60
323	União soldável 20mm PVC	UNIDADE	100	R\$	7,54
324	União soldável 25mm PVC	UNIDADE	100	R\$	9,08
325	Válvula de sucção 1" metal	UNIDADE	50	R\$	59,84
326	Válvula de sucção 3/4" metal	UNIDADE	50	R\$	31,88
327	Válvula injetora 1 x 1 1/4" metal	UNIDADE	50	R\$	271,23
328	Vaso sanitário comum	UNIDADE	100	R\$	194,01
329	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação	UNIDADE	80	R\$	680,91
330	Vaso Sanitário para PNE com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação	UNIDADE	80	R\$	839,47
331	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m	VARA	100	R\$	101,96
332	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m	VARA	100	R\$	51,72
333	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m	VARA	100	R\$	65,04
334	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m	VARA	100	R\$	75,95
335	Verniz 3,6 L	GALAO	100	R\$	138,04
336	Tela Gradil de malha 5x20cm de aco revestido PVC de 5mm	METRO QUADRADO	2000		R\$ 482,64

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2 Garantia da contratação

5.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da data em que a Secretaria municipal de educação solicitar, por meio de ordem de compra ou solicitação de empenho, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 O bem objeto desta contratação deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca Nº 20 bairro centro, Concórdia do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

6.4 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

6.6 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

• FISCALIZAÇÃO

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

• FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

• GESTOR DO CONTRATO

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

• LIQUIDAÇÃO

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

• FORMA DE PAGAMENTO

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.23 A presente contratação, se necessário, permite a antecipação de pagamento total ou parcial a critério da Administração, conforme as regras previstas no presente tópico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.24 Em caso de antecipação o contratado emitirá recibo, nota fiscal ou fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.25

8.26 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.27

8.28 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.29

8.30 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.31

8.32 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.33

8.34 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do recibo, nota fiscal ou fatura correspondente.

8.35

8.36 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.37

8.38 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

8.39

8.40 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

8.41

8.42 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10%.

• **SESSÃO DE CRÉDITO**

8.43 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.44 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.45 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.46 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.48 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.8. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

• **FORMA DE FORNECIMENTO**

9.2 O fornecimento do objeto será integral, em parcela única.

• **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• **HABILITAÇÃO JURIDICA**

9.4 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

• **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, juntamente com o QSA;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

apresentação das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante e Certidão negativa de efeitos para fins gerais;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23 Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) em conjunto com a especial originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal;

9.24 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

9.25 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

9.26 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32 O atestado de capacidade técnica deverá apresentar no mínimo 10% de fornecimento da quantidade do item ao qual deseja concorrer.

9.33 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica genéricos ou que não indiquem a quantidade fornecida.

9.34 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.35 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

• **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.37 As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação:

9.38 Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCMPA, ou do Estado de competência da licitante.

9.39 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

9.40 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

9.41 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.42 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.43 Declaração autorizando a Secretaria Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

9.44 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.45 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

9.46 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.

9.47 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas comerciais, de gerência, administração ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

tomada de decisão.

9.48 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

9.49 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.50 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

9.51 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.52 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.53 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.54 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.55 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

9.56 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.

9.57 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.58 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.59 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.282.365,72 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.3.4 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.
- 10.3.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Concórdia do Pará.
- 10.3.6 Por se tratar de processo licitatório para Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da aquisição.

Concordia do Pará, 24 de fevereiro de 2025

Carmem Lucia Guimarães Santiago
Secretário Municipal de Educação